



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.752

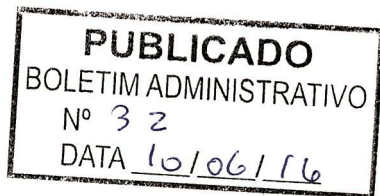
Resolve sobre o recurso interposto pelo discente **Carlos Augusto de Carvalho Andreosi**, referente a seu pedido de quebra de pré-requisito.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 357ª reunião ordinária, realizada em 02 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção e da comissão especial constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, que analisaram este recurso,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Carlos Augusto de Carvalho Andreosi**, matrícula nº 10.2.8096, requerimento nº 4.136/2016, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, que indeferiu o seu pedido de quebra de pré-requisito para cursar a disciplina Simulação a Eventos Discretos (ENP161).



Ouro Preto, em 02 de junho de 2016.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente